PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1803 | 10/11/2026

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 3
Extratos 12
Portarias 14
IDAC 16
Licitações e contratos 16
Portarias 17

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.717 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o contingenciamento de dotação orçamentária referente ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O prefeito do município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025 e com o art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.644 de 17 de junho de 2025.

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro, atender às despesas obrigatórias dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

Considerando a necessidade de ajustes na Programação Orçamentária Financeira de que trata especialmente o Anexo V da Lei nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025, face à previsão de arrecadação para o exercício de 2026.

Considerando a Portaria Interministerial MEC MF Nº 11, de 28 de Agosto de 2026 que Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2026, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o contingenciamento de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 998.430,97 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), vinculadas à Fonte de Recursos 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, conforme discriminação constante da tabela do art. 2º.

Art. 2º Fica determinado o contingenciamento de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 512.349,43 (quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), vinculadas à Fonte de Recursos 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, conforme discriminação constante da tabela abaixo.

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1590	1541	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.04.00.00	R$ 170.000,00
1591	1543	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.04.00.00	R$ 180.000,00
1594	1541	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.11.00.00	R$ 148.523,22
1595	1543	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.11.00.00	R$ 3.000,00
1598	1541	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.13.00.00	R$ 37.400,00
1599	1543	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.13.00.00	R$ 39.600,00
1602	1541	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.91.13.00.00	R$ 44.000,00
1603	1543	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.91.13.00.00	R$ 660,00
1606	1541	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.3.90.08.00.00	R$ 5.000,00
1607	1543	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.3.90.08.00.00	R$ 3.006,07
1619	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.04.00.00	R$ 148.523,22
1620	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.04.00.00	R$ 100.000,00
1623	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.11.00.00	R$ 100.000,00
1624	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.11.00.00	R$ 100.000,00
1627	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.13.00.00	R$ 44.000,00
1628	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.13.00.00	R$ 22.000,00
1631	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.91.13.00.00	R$ 22.000,00
1632	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.91.13.00.00	R$ 22.000,00
1635	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.3.90.08.00.00	R$ 4.000,00
1636	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.3.90.08.00.00	R$ 2.114,33
1640	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.04.00.00	R$ 70.000,00
1641	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.04.00.00	R$ 25.000,00
1644	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.11.00.00	R$ 70.000,00
1645	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.11.00.00	R$ 7.000,00
1648	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.13.00.00	R$ 15.400,00
1649	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.13.00.00	R$ 5.500,00
1652	1541	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.91.13.00.00	R$ 15.400,00
1653	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.91.13.00.00	R$ 1.540,00
1656	1541	0000	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.3.90.08.00.00	R$ 1.230,97
1657	1543	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.3.90.08.00.00	R$ 929,03
2169	1541	0000	18.001.003.12.361.0018.2.076	3.3.20.93.00.00	R$ 102.953,56
Total	R$ 1.510.780,40				

Art. 3º Os pedidos de descontingenciamento deverão ser formalizados pelo órgão ou unidade orçamentária interessada, devidamente justificados e encaminhados à Secretaria Municipal

de Planejamento e Gestão para análise técnica.

§ 1º Nos pedidos de descontingenciamento sem indicação de fonte de compensação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, após manifestação técnica do setor de planejamento, avaliará a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira, submetendo a solicitação à autoridade competente para decisão.

§ 2º Nos pedidos de descontingenciamento acompanhados de indicação de fonte de compensação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão procederá à análise da viabilidade orçamentária da alteração proposta, observadas as normas aplicáveis e os limites estabelecidos.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO Nº ARC-040119/000303/2026

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público e por intermédio do Pregoeiro que este subscreve, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/2026, com sessão de abertura marcada para o dia 11 de Novembro de 2026, às 10:00 horas na plataforma eletrônica LICITANET**,** fica **SUSPENSO** o certame tendo em vista a necessidade de revisão da peça editalícia.

Todas as informações referentes ao presente certame serão disponibilizadas na plataforma eletrônica acima referida, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Arraial do Cabo, 10 de Novembro de 2026

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Pregoeiro

Portaria nº 3.067/2025

Errata da publicação do "Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato: 065/2025" no Diário Oficial edição n° 1768, de 24 de setembro de 2026.

Onde se lê:

"Fica prorrogado o prazo da locação por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 06/08/2026 e finda em 05/08/2027."

Leia-se:

"Fica prorrogado o prazo da locação por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 05/08/2026 e finda em 04/08/2027."

Pedro Henrique de Mello Correa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula N°: 66.981

PORTARIA 11/2026

O Corregedor da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, com fulcro no artigo 65, I, "b", da Lei Complementar n. 34/2026 – Estatuto da Guarda Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a Portaria 10/2026 (Edição n. 1733), que designou Jorge Thiago de Souza Nadas, Thaynná Ribeiro Conde e Janaina Lopes, para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o Processo 2988/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/11/2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ADHEMAR TAMES CERQUEIRA FITA

CORREGDOR GERAL GCMAC

MATR.: 11.464

PORTARIA: 128/2024

Portaria CGM/GAB nº 02 DE 09 DE novembro DE 2026

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar diagnóstico técnico e operacional dos processos administrativos relacionados ao Programa Gira Renda Cabista sob a responsabilidade da Corregedoria-Geral do Município, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos, à organização do acervo processual e à maior celeridade na tramitação dos processos.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Controladoria-Geral do Município,

CONSIDERANDO que a Corregedoria constitui uma das macrofunções da Controladoria-Geral do Município, nos termos do

art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 2.687, de 27 de novembro de 2025, que consolida a estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.649, de 26 de junho de 2026, que atribui ao Departamento de Corregedoria competências relacionadas ao recebimento, à análise e à manifestação acerca de representações e denúncias encaminhadas à Controladoria-Geral do Município, à indicação das providências cabíveis e ao acompanhamento dos prazos dos relatórios elaborados pelas comissões processantes, no âmbito das sindicâncias comuns, tomadas de contas, processos administrativos de apuração de responsabilidade e processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.649, de 26 de junho de 2026, que estabelece as atribuições institucionais do Departamento de Corregedoria relativas à elaboração de despachos, relatórios, ofícios, pareceres e demais documentos pertinentes aos procedimentos correcionais, bem como à organização e ao adequado direcionamento dos processos administrativos sob sua responsabilidade, com observância da rastreabilidade e da segurança das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os procedimentos administrativos relacionados ao Programa Gira Renda Cabista que se encontram sob a responsabilidade da Corregedoria-Geral do Município, com vistas ao aprimoramento dos fluxos de trabalho e à maior celeridade na tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a competência, nos termos do art.28, inciso VII do Decreto Municipal 4.649 de 2026, de instituir, mediante publicação de portaria, a composição e funcionamento de conselhos, comitês, comissões ou grupos de trabalho, com a especial finalidade de deliberação colegiada de assuntos inerentes às atividades institucionais da CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Arraial do Cabo, Grupo de Trabalho (GT), de caráter temporário, com a finalidade de realizar diagnóstico técnico e operacional dos processos administrativos relacionados ao Programa Gira Renda Cabista que se encontram sob a responsabilidade da Departamento de Corregedoria - DECOR, identificar pendências e dificuldades na tramitação, revisar os procedimentos adotados e propor medidas destinadas ao aprimoramento dos fluxos de trabalho, à adequada organização do acervo processual e à maior celeridade no andamento dos processos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Yohana Ramos Faria Mendonça, Matrícula nº 67.732, Subcontroladora-Geral do Município, na qualidade de Coordenadora;

II - Kayan Fellipe Ramos da Cunha, Matrícula n° 70.084, Assessor II, na qualidade de membro;

III - Ian de Souza Andrade, Matrícula n° 69.247, Assessor II, na qualidade de membro;

IV - Dimas Teixeira de Matos Filho, Matrícula nº 60.184, Assessor Especial VI, na qualidade de membro;

V - Lays Nogueira de Almeida, Matrícula n° 71.139, Assessora II, na qualidade de membro;

VI - Débora de Moraes Silva, Matrícula nº 67.061, Assessor Especial VI, na qualidade de membro.

§ 1º Os trabalhos do Grupo serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus integrantes, e não ensejarão qualquer espécie de remuneração, gratificação, jeton ou contraprestação adicional, sendo a participação considerada serviço público relevante.

§ 2º Fica facultado ao Coordenador requisitar, mediante justificativa, o apoio pontual de outros servidores da Controladoria-Geral, observada a anuência da chefia imediata.

§ 3º Mediante anuência prévia do Controlador-Geral, o Coordenador poderá requisitar apoio técnico de servidores de outros órgãos e entidades desta Administração, direta e indireta, condicionada a liberação à autorização da autoridade competente.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar o levantamento e o diagnóstico da situação dos processos administrativos relacionados ao Programa Gira Renda Cabista sob a responsabilidade do Departamento de Corregedoria - DECOR, identificando as etapas de tramitação, as pendências existentes, inclusive aquelas relacionadas à atuação das Comissões de Sindicância e de Tomada de Contas, os processos que demandem tratamento prioritário em razão de prazos em curso ou de risco de prescrição, bem como as providências necessárias ao seu regular prosseguimento;

II - Revisar os procedimentos administrativos até então adotados e propor medidas destinadas ao aprimoramento dos fluxos de trabalho e à padronização das rotinas administrativas;

III - Providenciar a digitalização dos processos físicos relacionados ao Programa e sua correspondente inclusão no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observados os procedimentos técnicos e administrativos aplicáveis, nos termos do art. 31, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.418/2025;

IV - Verificar a organização e a atualização dos registros de acompanhamento dos processos, identificando inconsistências e necessidades de adequação dos controles internos;

V - Identificar obstáculos à tramitação dos processos e propor as medidas necessárias à sua superação, respeitadas as competências das comissões processantes e das autoridades administrativas responsáveis pelas decisões;

VI - Identificar os processos que, diante de seu estágio de tramitação e dos elementos disponíveis, possam comportar arquivamento, submetendo-os à apreciação da autoridade competente, sem prejuízo da adoção das diligências necessárias à continuidade daqueles que demandem apuração ou outras medidas administrativas;

VII - Elaborar proposta de Plano de Ação contendo as medidas recomendadas para o aprimoramento dos procedimentos, os responsáveis pela execução e os respectivos prazos de implementação.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá:

I - Solicitar às unidades competentes informações, documentos, planilhas e demais registros necessários à realização de suas atividades;

II - Examinar os processos administrativos físicos e eletrônicos relacionados ao Programa Gira Renda Cabista,

observadas as regras de acesso, guarda e tramitação aplicáveis;

III - Realizar reuniões de trabalho com servidores e responsáveis pelas unidades administrativas envolvidas na tramitação dos processos, com a finalidade de esclarecer dúvidas operacionais e identificar dificuldades na execução dos procedimentos;

IV - Solicitar informações e esclarecimentos complementares necessários à análise da situação dos processos e à identificação das providências pendentes; e

V - Submeter ao Controlador-Geral do Município as necessidades administrativas ou operacionais que ultrapassem as atribuições do Grupo de Trabalho.

§ 1º As solicitações de informações e documentos dirigidas a unidades externas à Controladoria-Geral do Município deverão ser formalizadas com ciência prévia do Controlador-Geral, observadas as competências das unidades envolvidas e as respectivas linhas hierárquicas.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho deverão resguardar o sigilo dos dados pessoais e das demais informações de acesso restrito a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das atividades previstas nesta Portaria, em observância à legislação aplicável.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada do Coordenador e autorização do Controlador-Geral do Município.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Controlador-Geral do Município:

I - Relatório Conclusivo contendo o diagnóstico realizado, as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, as pendências remanescentes e as propostas de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados ao Programa;

II - Plano de Ação contendo as medidas propostas, os respectivos responsáveis e os prazos de implementação; e

III - Proposta de minuta de ato normativo ou instrumento administrativo pertinente, caso o diagnóstico indique a necessidade de formalização de novas rotinas ou procedimentos.

Art. 7º Caso, no curso dos trabalhos, sejam identificados fatos que demandem providências administrativas não abrangidas pelas atribuições do Grupo de Trabalho, estes deverão ser registrados e submetidos ao Controlador-Geral do Município, acompanhados dos elementos disponíveis, para avaliação e deliberação quanto às medidas cabíveis, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS M. DE CARVALHO

Controlador-Geral do Município

Matrícula nº 67.221

PORTARIA SECEC Nº22/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026,CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.483/2025 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Elaine Cristine Pinho Santos, representante legal da pessoa jurídica Elaine Pinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.770.940/0001-59, no âmbito do Processo Administrativo nº ARC-040127/000290/2026:

I – GESTORA DO CONTRATO:

MARCELLY RODRIGUES ROSA,

Assessora Especial VI

matrícula nº 71527

II – FISCAL DO CONTRATO:

KAROLINE DE MELO SIQUEIRA

Assessora Especial VI

matrícula nº 65678.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato acompanhar e coordenar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à Gestora do Contrato eventuais irregularidades que demandem providências.

Art. 4º A Gestora e a Fiscal deverão observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.483/2025, bem como dos demais regulamentos municipais aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Art. 5º A presente designação não implica alteração das atribuições ordinárias dos servidores, devendo as funções ora atribuídas ser exercidas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Contrato nº 02/2026.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026

Secretária de Cultura e Economia Criativa

Ingrid Silveira Pendle

Matrícula: 71245

Portaria SEMAS nº 010 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão de Elaboração e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.842, de 30 de setembro de 2013, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, definindo-a como um componente essencial e permanente da educação municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.624, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a aprovação e publicação do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Arraial do Cabo para o decênio 2026-2036, cria a Comissão de Elaboração e Monitoramento do ProMEA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do órgão colegiado para monitorar e acompanhar as metas do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a deliberação da 1ª Assembleia Ordinária da Comissão do ProMEA, realizada em 03 de novembro de 2026

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº ARC-040123/000173/2026, ARC-040123/000208/2026, ARC-040123/000521/2026 e ARC-040123/000529/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Elaboração e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), órgão colegiado de caráter deliberativo e de assessoramento da Política Municipal de Educação Ambiental, que passa a ser composta pelos seguintes representantes, conforme as indicações setoriais:

I. Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (SEMAS):

a. Titular: Emídio Fernandes

b. Suplente: Henrique Cesar Faria da Silva

II. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (SEMECTEL):

a. Titular: Jaqueline Pereira de Azevedo Rapagnã

b. Suplente: Bianca Cardoso Duarte de Souza

III. Sociedade Civil - Protetora de Animais:

a. Titular: Ana Célia Martins

b. Suplente: Carla Rita A da S F Viegas

IV. **Projeto Costão Rochoso:**

a. Titular: Juliana de Souza Graça Gomes de Mello Fonseca

b. Suplente: Yago Ferreira Nascimento

V. **Instituto BW:**

a. Titular: Mariana Burato

b. Suplente: Ynaê Paula Schroder Rosa

VI. Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada (APESCARPEGIN):

a. Titular: Roberta Cristine Rodrigues da Silva

b. Suplente: Lucia Almeida de Oliveira

VII. Associação Raízes:

a. Titular: Carolina Mazieri

b. Suplente: Camilla Cristina

VIII. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ):

a. Titular: David Barreto de Aguiar

b. Suplente: Eros Amaral Izidoro

IX. Fundação Municipal do Meio Ambiente - Funtec Ambiental:

a. Titular: Dora Barbalho Barreiros

b. Suplente: Yaci Gallo Alvarez

Art. 2º A coordenação da comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria do Ambiente e Saneamento (SEMAS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMAS Nº 008, de 25 de maio de 2026.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula N°: 66.981

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DOS REGISTRO DAS CHAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS EQUIPES DIRETIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES – EDITAL SEMECTEL N° 40, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, formalmente designada através da Portaria SEMECTEL Nº 28, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 5.12 e ANEXO I. do Edital SEMECTEL nº 40/2026, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DOS REGISTRO DAS CHAPAS E A DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS CHAPAS** REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS EQUIPES DIRETIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES, para o mandato 2027-2029, na forma dos ANEXOS I e II.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS
Membro da Comissão

JULIANA ELIANAY OLÍMPIO DE ABREU PIRES
Membro da Comissão

RENATA DO LAGO ÉBOLI PLÁCIDO DE FREITAS
Membro da Comissão

REJANE DE MELLO FRANCESCONI RODRIGUES
Membro da Comissão

ROBERTA MARTINS DE MEDEIROS MENDES
Membro da Comissão

DIOGO DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

ANEXO I - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DE REGISTRO DAS CHAPAS

Nº DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇOES	UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	CANDIDATOS (DIRETOR/ DIRETOR-ADJUNTO)	RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES
1	E. M. ADOLPHO BERANGER JÚNIOR	CHAPA 01: PROPÓSITO	PAULINA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA GARCIA	DEFERIDO
1	CRECHE M. HELENA SARAIVA RODRIGUES	CHAPA ÚNICA: ACOLHER PARA TRANSFORMAR	ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA NELMA CAMPOS DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
1	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA CORRÊA DE MACEDO	CHAPA ÚNICA: EMÍLIA BRILHA	CLÁUDIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA ELIZABETH DA SILVA MORAES SILVESTRE	INDEFERIDO
2	JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA CORRÊA DE MACEDO	CHAPA ÚNICA: EMÍLIA BRILHA	CLÁUDIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA ELIZABETH DA SILVA MORAES SILVESTRE	INDEFERIDO
1	COLÉGIO MUNICIPAL FRANCISCO PORTO DE AGUIAR	CHAPA 2: JUNTOS PELA ESCOLA	QUÊNIA ROCHA DE SÁ MACEDO CARLA CELESTE SUZANA MOREIRA	DEFERIDO
2	COLÉGIO MUNICIPAL FRANCISCO PORTO DE AGUIAR	CHAPA 2: JUNTOS PELA ESCOLA	QUÊNIA ROCHA DE SÁ MACEDO CARLA CELESTE SUZANA MOREIRA	INDEFERIDO

ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DE REGISTRO DAS CHAPAS

UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	CANDIDATOS (DIRETOR/ DIRETOR-ADJUNTO)
E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	CHAPA ÚNICA: "ELO: JUNTOS PELA ESCOLA"	JULIANA CAMPOS VIANA BEATRIZ DA SILVA MOREIRA
E. M. ADOLPHO BERANGER JÚNIOR	CHAPA 1: PROPÓSITO	PAULINA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA GARCIA ANA LÚCIA DE SOUZA MULINS
	CHAPA 2: ESPERANÇA	ISABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO AMÉLIA ALVES SIMAS
CRECHE M. MARIA DO SOCORRO DANTAS	CHAPA ÚNICA: QUEZIA CARVALHO E MARIA RITA	QUEZIA CARVALHO DA COSTA OLIVEIRA MARIA RITA CARLOTO DE AGUIAR
CRECHE M. HELENA SARAIVA RODRIGUES	CHAPA ÚNICA: ACOLHER PARA TRANSFORMAR	ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA NELMA CAMPOS DA SILVA PEREIRA
CRECHE M. MARIA CANDIDA DE CAMPOS SOARES	CHAPA ÚNICA: AS PÉROLAS DA CANDINHA	TATIANA DA SILVA BARCELOS SIMONE RODRIGUES DE BRITO
COLÉGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO	CHAPA ÚNICA: UNIDOS PELO VERA	RODRIGO DE CARVALHO GULPILHARES MARIA LÚCIA DA SILVA VICENTE
E. M. FRANCISCO LUIZ SOBRINHO	CHAPA ÚNICA: JUNTOS PELA ESCOLA	JHONATAN DA LUZ BEZERRA ANDREA ARAUJO DOS REIS GONÇALVES
CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES	CHAPA ÚNICA: DIREÇÃO REIS	DANIELE DE SOUZA REIS ANDREIA DA SILVA REIS DE SOUZA
CRECHE MUNICIPAL IÊDA CORRÊA DE MACÊDO TEIXEIRA	CHAPA ÚNICA: CUIDAR, EDUCAR E TRANSFORMAR	MARTA VALÉRIA RODRIGUES GANDARD CARLA DA SILVA AZEVEDO
JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA CORRÊA DE MACEDO	CHAPA ÚNICA: EMÍLIA BRILHA	CLÁUDIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA

		ELIZABETH DA SILVA MORAES SILVESTRE
CRECHE MUNICIPAL ADIR FIRMO ALVES CUNHA	CHAPA ÚNICA: VOTE SIM	DANIELLE FERREIRA DE CASTRO ANDRÉ ARLEY DE MORAES OSÓRIO
CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA	CHAPA ÚNICA: ESPERANÇA	RAQUEL MACÊDO DE ANDRADE SANTOS CLÁUDIA MÁRCIA JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	CHAPA ÚNICA: CUIDAR E TRANSFORMAR	JULIANA LIMA CRUZ VIANA JOCIANE SOUZA DA SILVA
COLÉGIO MUNICIPAL FRANCISCO PORTO DE AGUIAR	CHAPA 1: RENOVA PORTO	FERNANDA SOARES SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO JEAN TEIXEIRA DOS SANTOS
	CHAPA 2: JUNTOS PELA ESCOLA	QUÊNIA ROCHA DE SÁ MACEDO CARLA CELESTE SUZANA MOREIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora**, Françoise Gomes Ferreira, matrícula: 71.362 Instrutora de Artesanato, inscrito no CPF sob o nº.: 079.xxx.xxx-41**, e em substituição a servidora **Elisete Maria Gomes de Freitas – matrícula 70.805, Instrutora de Corte e Costura, inscrito no CPF sob o n° 056.xxx.xxx-97** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº** 5552/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Secretária de Cultura e Economia Criativa

Ingrid Silveira Pendle

Matrícula: 71245

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 5552/2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Rosalie Melo de Andrade Sternberg - matrícula 58.197, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 758.XXX.XXX. 00**, e em substituição, a servidora **Ialyle Rodrigues de Oliveira Plácido da Costa – matrícula 68.299, Subsecretária de Cultura, inscrito no CPF n° 056.XXX.XXX-30** para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº 5552/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

I) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Secretária de Cultura e Economia Criativa

Ingrid Silveira Pendle

Matrícula: 71245

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 243/2026

PROCESSO Nº ARC-040115/000394/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EMPRESA Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DA DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, ELEMENTOS LUMINOSOS, ORNAMENTOS DECORATIVOS, AMBIENTAÇÕES ESPECIAIS, PEÇAS DE GRANDE PORTE, INTERVENÇÕES VISUAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO NATALINO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência decorrentes da presente contratação poderão ter vigência de até 18 (dezoito) meses com início a partir da assinatura do contrato.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 382.835,50 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 074/2021

Dispensa de Licitação, Lei 8.666/93, Art. 24.

Assunto/Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua Padre Anchieta, nº 30, Macedônia, Arraial do Cabo/RJ, para suportar o equipamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Amado Julião.

Contratado: Lenício da Silva Souza, CPF nº xxx.403.xxx-xx.

Objeto do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/2021 visa a alteração da fonte de recurso, em razão do imóvel não mais sediar o CRAS Amado Julião e, sim, os atendimentos vinculados ao Fundo Municipal de Ação Social.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a inclusão de dotação orçamentária descrita na Cláusula Quinta (da Dotação Orçamentária) do 5º Termo Aditivo ao Contrato, a fim de que o Fundo Municipal de Ação Social possa utilizar o recurso ordinário no pagamento.

1. Com fundamento no Art.37 XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (da Dotação Orçamentária) do 5º termo aditivo ao contrato, pelas quais correrão as despesas, incluindo as dotações abaixo descritas, passando a correr as seguintes rubricas orçamentárias no exercício de 2026:

(963) - 07.001.001.04.122.0001.2005 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8° do Artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Arraial do Cabo, 20 de Outubro de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho,

Renda e Direitos Humanos

Matrícula: 62.662

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2025

Modalidade	**Concorrência Pública nº 008/2026, forma presencial, modo de disputa fechado, critério de julgamento técnica e preço**
Processo	Processo Administrativo nº 2625/2025
Unidade contratante	Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ (CNPJ nº 27.792.373/0001-07)
Objeto	Contratação de serviços de publicidade institucional e utilidade pública, prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos do Termo de Referência e seus anexos
Valor estimado	R$ 6.430.928,58 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), para os primeiros 12 (doze) meses
Licitante vencedora	EUROFORT COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 03.922.966/0001-74

Modalidade	Concorrência Pública nº 008/2026, forma presencial, modo de disputa fechado, critério de julgamento técnica e preço
Classificação final	1º lugar – nota técnica: 98 pontos; proposta de preços: 100

A **CHEFE MUNICIPAL DE GABINETE DE ARRAIAL DO CABO**, na qualidade de autoridade competente, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2625/2025, examinados os autos da Concorrência Pública nº 008/2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e do item 22 do Edital,

CONSIDERANDO:

I – que a Concorrência Pública nº 008/2026 foi processada sob a égide da Lei nº 12.232/2010, com aplicação complementar e subsidiária das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021 e das Normas-Padrão do CENP, conforme os itens 1.1 e 1.2 do Edital;

II – que a Subcomissão Técnica foi constituída por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e do item 9 do Termo de Referência, com a participação de membros sem vínculo funcional ou contratual com a Administração, na proporção legal;

III – que, em sessão pública realizada em 03/09/2026, foram recebidos e abertos os invólucros, e que a Subcomissão Técnica, após análise individualizada e julgamento das propostas técnicas, atribuiu à licitante EUROFORT COMUNICAÇÃO a nota técnica de 98 pontos, superior à nota mínima de 70 (setenta) pontos exigida no item 12.5, alínea “b”, do Edital, conforme 2ª ata de sessão;

IV – que, concluído o julgamento das propostas de preços, a classificação final, pelo critério técnica e preço, nos termos das Seções 14 e 15 do Edital, colocou a licitante EUROFORT COMUNICAÇÃO em primeiro lugar, com nota final de 100 pontos, conforme ata de 03/09/2026;

V – que a documentação de habilitação da licitante consta entre as fls. 2008 e 2124

VI – que, quanto à fase recursal, não houve interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 21.1 do Edital;

VII – que, exauridas as fases de julgamento e de habilitação e a fase recursal, os autos foram encaminhados a esta autoridade superior;

VIII – que a proposta de preços da licitante EUROFORT COMUNICAÇÃO, apresentada nos termos do Anexo V do Edital consignou os seguintes preços sujeitos a valoração:

a) **Item 1** – honorários de **15% (quinze por cento)**, incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados, referentes ao planejamento, à supervisão e à execução de peças, nos termos dos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP;

b) **Item 2** – honorários de **10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão da agência, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento, nos termos dos itens 3.6.2 e 3.6.3 das Normas-Padrão do CENP;

c) **Item 3** – honorários de **10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão da agência, referentes à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês na reutilização de peça ou material publicitário, à reimpressão de peças publicitárias e à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, nas hipóteses em que a distribuição ou veiculação não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

d) **Item 4** – honorários de **35% (trinta e cinco por cento)**, incidentes sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, executados pelo pessoal ou com os recursos da própria agência, referentes a peças publicitárias não destinadas a veiculação;

e) **Desconto de agência** – o desconto padrão do CENP, de **20% (vinte por cento)**, concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e do art. 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, retido pela agência na forma da Cláusula 13ª da minuta contratual;

RESOLVE:

ADJUDICAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da Concorrência Pública nº 008/2026 à licitante **EUROFORT COMUNICAÇÃO**. inscrita no CNPJ sob o nº **03.922.966/0001-74**, classificada em primeiro lugar no julgamento das propostas técnica e de preços e habilitada no certame.

HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Pública nº 008/2026, compreendendo o julgamento das propostas técnicas e de preços, a habilitação e as decisões proferidas no curso do procedimento, ratificando os atos praticados pela Comissão de Contratação e pela Subcomissão Técnica, nos termos do item 22.1 do Edital e do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá valor estimado de R$ 6.430.928,58 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), para os primeiros 12 (doze) meses de vigência, sem garantia de execução integral, nos termos da Cláusula 4.4 da minuta contratual, sendo a remuneração da contratada a estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, nos termos do considerando VI, e nas Cláusulas 13ª e 14.4 da minuta, e a despesa custeada pela dotação indicada no considerando no Termo de Referência.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arraial do Cabo/RJ, 28 de outubro de 2026.

Suellen Rodrigues Cardoso

Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo ARC-040116/004259/2026

Chamamento Público n.º 001/2026 – LEI 13.019/14

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 13.019/2014, homologo o Processo de Chamamento Público 001/2026, critério de julgamento melhor proposta de Plano de Trabalho, em favor da OSC **LIGA SP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.546.944/0001-88, com endereço na Rua R. Marquês de Itu, 408 - Vila Buarque – São Paulo/SP – CEP: 01.223-000, pelo valor global de R$ 50.501.335,09 (cinquenta milhões, quinhentos e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

O objeto do presente instrumento é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC), para a execução do programa educa +arraial, que compreende a realização de atividades educacionais extracurriculares e de ampliação da jornada escolar, em tempo integral, destinados aos estudantes de 12 (doze) unidades de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de 3 (três) unidades de ensino fundamental (anos iniciais e finais) as quais já se encontram em funcionamento em tempo integral na rede pública municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos. A homologação do presente Chamamento, é feito nos termos do artigo 27, § 4º da Lei n.º 13.019/2014, tendo em vista a manifestação da comissão de seleção que em análise aos documentos apresentados pela OSC vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A OSC fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Colaboração que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 13.019/2014.

DIEGO SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula 67.185

Portarias

ERRATA DA PORTARIA N° 1.472/2026

Errata da Portaria nº 1.472/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.802, de 09 de novembro de 2026, onde se lê: **Assessor VI, Símbolo AS-6,** leia-se: **Assessor IV, Símbolo AS-4**

PORTARIA Nº 1.472/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 05/11/2026, **Matheus Dos Santos Amaral,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Procuradoria Geral do Município.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.474/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/11/2026, **Luis Felipe Ferreira de Oliveira,** do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.475/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/11/2026, **Elson Coelho Ribeiro,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.476/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1°/11/2026, **Nicolas Alcantara Costa,** do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.477/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/11/2026, **Nicolas Alcantara Costa,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.478/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/11/2026, **Cláudio Vieira Bastos,** do cargo em comissão de **Assessor I,** Símbolo AS-1, vinculado à Secretaria **Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.479/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/11/2026, **Fernanda Oliveira Moreira,** do cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.480/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/11/2026, **Claudio Vieira Bastos,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.481/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/11/2026, **Fernanda Oliveira Moreira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor I,** Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43 e a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso VI c/c artigo 154,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5413/2024;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 17/18 e o deferimento do Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, datado de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o ato não foi publicado à época, fazendo-se necessária sua publicação para regularização do assentamento funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a concessão de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora **RAISSA VALENTIM VAZ**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº

33141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IDAC

Licitações e contratos

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.056/0001-19.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 002/2026 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Pregão Eletrônico-SRP nº 90031/2024.

OBJETO: Notificação com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, por descumprimento de obrigações contratuais, em razão de pendências relacionadas ao pagamento dos salários dos colaboradores referente ao mês de outubro de 2026, bem como a disponibilização e recarga dos benefícios de vale-transporte e cartão alimentação dos funcionários vinculados a execução contratual.

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, NOTIFICA a empresa supracitada acerca das irregularidades identificadas no cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, especificamente quanto ao atraso do pagamento dos salários, a disponibilização dos valores referente ao vale-transporte e a recarga do cartão alimentação dos colaboradores, em observância as disposições contratuais e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Fica a empresa NOTIFICADA para que adote imediatamente as providencias necessárias a regularização das pendencias apontadas, apresentando esclarecimentos formais acerca dos motivos dos atrasos e previsão concreta para a efetiva quitação dos valores devidos aos trabalhadores.

A empresa fica, ainda, cientificada de que a persistência ou reincidência das irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156.

Arraial do Cabo, 09 de novembro de 2026

Marcia Angélica Baptista de Oliveira

Fiscal de Contrato

Mat. 144/757

Portarias

PORTARIA IDAC Nº 024/2026

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Exonerar, a contar de 10/11/2026, Hugo dos Santos, do cargo em comissão de Gerente Geral do Cemitério, Símbolo CC7, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 10 de Novembro de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente